LEI 6.056

De 14 de julho de 2025

PROJETO DE LEI Nº 59/2025 - E
De 18 de junho de 2025
AUTÓGRAFO Nº 6109/2025, de 8/7/2025
(De autoria do Poder Executivo)

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 84.973,12 (oitenta e quatro mil, novecentos e setenta e três reais e doze centavos).

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional especial no valor de R$ 84.973,12 (oitenta e quatro mil, novecentos e setenta e três reais e doze centavos) e a criar no orçamento vigente as seguintes dotações:

01.06.01.15.451.0028.2622.3.3.90.30.00 .....R$ 7.973,12
Fonte 01 – Tesouro
Elemento: Material de Consumo
Ação: Fundo Municipal do Meio Ambiente

01.06.01.15.451.0028.2622.3.3.90.39.00 .....R$ 38.000,00
Fonte 01 – Tesouro
Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ação: Fundo Municipal do Meio Ambiente

01.06.01.15.451.0028.2622.4.4.90.52.00 .....R$ 39.000,00
Fonte 01 – Tesouro
Elemento: Equipamentos e Material Permanente
Ação: Fundo Municipal do Meio Ambiente

TOTAL: .....R$ 84.973,12

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

Assinado por 1 pessoa: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/FACA-6CD6-7DFA-7366 e informe o código FACA-6CD6-7DFA-7366

I – excesso de arrecadação no valor de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) referente à expectativa de arrecadação de multas ambientais emitidas pelo município;

II – superávit financeiro no valor de R$ 58.973,12 (cinquenta e oito mil, novecentos e setenta e três reais e doze centavos) referente à arrecadação de multas ambientais emitidas pelo município.

TOTAL: .....R$ 84.973,12

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis nºs 5.272, de 28/07/2021; 5.875, de 06/08/2024; e 5.942, de 20/12/2024.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 14/7/2025

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

Publicada em 14 de julho de 2025, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 23ª Sessão Ordinária de 8/7/2025

Assinado por 1 pessoa: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/FACA-6CD6-7DFA-7366 e informe o código FACA-6CD6-7DFA-7366

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: FACA-6CD6-7DFA-7366

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO (CPF 144.XXX.XXX-59) em 14/07/2025 15:03:43 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/FACA-6CD6-7DFA-7366